

PARECER TÉCNICO REFERENTE À INSCRIÇÃO – SOS ITUPARARANGA

Deliberação CBH-SMT n° 437/2021

1. DADOS CADASTRAIS - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR)

Título do Projeto: AÇÕES PARA MOBILIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SOBRE O USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ATIVIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, NA PORÇÃO DO TERRITÓRIO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DE ITUPARARANGA		
Valor Pleiteado: R\$ 242.695,90	Valor Contrapartida R\$ 79.925,90	Valor Global: R\$ 322.621,82
Sub-PDC (Delib. CRH 246/2021): 8.2	Demanda Demanda Espontânea	
Razão Social ou nome: SOS ITUPARARANGA		
CNPJ: 04.745.168/0001-87	Município: IBIÚNA	UF: SP
Endereço: RUA COLÔMBIA, N°323		
		Contrapartida: 24,77%
Representante do tomador: João Batista Rodarte E-mail: sos_itupararanga@terra.com.br Telefone: (11) 99625-7879		

2. ANÁLISE TÉCNICA RESUMIDA EMPREENDIMENTO

2.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

De acordo com o tomador a falta de informações e orientações técnicas resultam na adoção de práticas inadequadas de manejo e uso dos recursos naturais, sem autorização dos órgãos de controle. Dessa forma, necessitando de oficinas que abordem a temática de outorga pelo uso dos recursos hídricos em comunidades rurais no município de Ibiúna.

2.2 ENQUADRAMENTO DO PROJETO – Sub-PDC

O empreendimento foi enquadrado pelo tomador como PDC 8 – capacitação e comunicação social. Definiu o subPDC como 8.2 – Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas.

Conforme PA/PI CBH SMT, apresentado na Deliberação CBH-SMT nº 439/2021, não há previsão de investimentos no SubPDC 8.2 (Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas). Conforme a Deliberação CBH-SMT nº 439/2021, o tomador pode concorrer aos SubPDCs 8.1 ou 8.3, porém, o proponente deve deixar claro qual o propósito do empreendimento, visto que não está evidente se os objetivos se tratam de educação, capacitação ou simplesmente comunicação social e difusão de informações.

Assim, o tomador deve selecionar qual a abrangência de seu empreendimento, conforme os objetivos propostos e realizar o enquadramento adequado. No caso de alteração do SubPDC apresentar a documentação corrigida que comprove e demonstre a abrangência e a relevância do empreendimento conforme descrito na Deliberação CRH nº 246/2021.

2.3. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O projeto visa identificar os usos da água para as atividades rurais e junto com o público alvo identificar as dificuldades relacionadas com a regularização dos usos da água nas propriedades rurais junto ao DAEE.

Visa realizar 12 oficinas com atividades teóricas e práticas nos núcleos rurais localizados na área de abrangência do projeto e fomentar junto ao público-alvo a regularização junto ao DAEE dos usos dos recursos hídricos nas atividades rurais da propriedade.

Com o intuito de criar a identidade visual do projeto, criação de uniformes e divulgação do projeto junto à comunidade em foco.

2.4. OUTORGA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.1. Não se aplica.

3. ADEQUAÇÕES NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART

3.1. Termo de Referência

3.1.1. Apresentar documento oficial de parceria com a Diretoria Regional de Ensino no âmbito da bacia hidrográfica e com escolas da rede estadual e municipal nos projetos dirigidos ao público escolar;

3.1.2. Apresentar documento formal explicitando parcerias com órgãos públicos, com endosso dos mesmos;

3.1.3. Detalhar rotas de realização das oficinas, como km de ida e volta para cada ponto citado;

3.1.4. Prever no termo de referência apresentação pela Contratada de Relatório Técnico Final que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes, para fins de divulgação no âmbito do SIGRH e eventual utilização como referência para empreendimentos semelhantes.

3.2. ART

3.2.1. Não foram apresentadas as ARTs de elaboração de planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e termo de referência.

3.3. Plano de Saneamento Básico

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Demais Documentos

3.4.1. Apresentar termo de cooperação técnica de acordo com o anexo XIII do MPO;

3.4.2. Apresentar termo de anuência de entidades envolvidas na execução do projeto.

3.4.3. No preenchimento dos dados do empreendimento no SINFEHIDRO 2.0, preencher a abrangência do projeto (UGRHI e município(s)).

4. ADEQUAÇÕES NA PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O valor da contrapartida de 24,77% atende o limite de contrapartida mínimo conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) de dezembro de 2021;

4.1.1 Planilha Orçamentária

4.1.2 Apresentar planilha de orçamento no modelo do anexo VIII MPO;

4.1.3 Na descrição do item da planilha orçamentária devem estar a referência do orçamento, se é SABESP ou SINAPI e código, ou se é comercial (caso comercial, apresentar 3 cotações comerciais com CNPJ, endereçado, endereço, etc. e adotar o valor da mediana). Não serão aceitas cotações da internet;

4.1.4 Na planilha de orçamento não foram detalhados itens como: criação de identidade visual, criação de uniformes para equipe, site do projeto e gerenciamento de redes sociais do projeto. Itens estes que são descritos no termo de referência, todas as etapas citadas no termo de referência que possuem custo devem ser detalhadas na planilha de orçamento; adequar a planilha de orçamento conforme a sequencia de atividades descritas no TR.

4.1.5 Adequar planilha de orçamento se for interesse do tomador aplicar o projeto ao subPDC sugerido;

4.1.6 O item dos profissionais que serão utilizados como contrapartida deve estar dentro das atividades do projeto, e não a parte, demonstrando em quais etapas esses profissionais serão utilizados;

4.1.7 Para utilização de mão-de-obra própria como contrapartida, o MPO exige “3.6.8 despesas referentes à utilização de mão-de-obra do Tomador condicionadas à apresentação de: a) planilha homem/hora com os nomes dos funcionários envolvidos na execução do empreendimento, quantidade de horas necessárias e respectivo custo, podendo ser incluído o custo referente aos encargos sociais e excluídos os benefícios (seguro de vida, auxílio alimentação, assistência médica etc.), obedecidos os limites estabelecidos no Anexo XIV; b) declaração do responsável legal pelo financiamento atestando o custo homem/hora;” Apresentar documentação;

4.1.8 Para financiamento de alimentação deve ser apresentada a memória de cálculo, ou seja, tempo de deslocamento e número de profissionais, a fim de comprovar e justificar os quantitativos adotados;

4.1.9 O item de café para participantes (3.5) deve obedecer ao item 3.4.14 do MPO, pois se trata de alimentação para participantes de eventos. Assim, apresentar memória de cálculo dos quantitativos adotados, incluindo número de participantes e valor da refeição por participante.

4.1.10 Os materiais de escritório e informática somente podem ser financiados limitando-se a 1% do custo global e deve ser apresentado somente como contrapartida, conforme item 3.6.1 do MPO;

4.1.11 Apresentar memorial de cálculo de todos os itens da planilha de orçamento. Para mão de obra demonstrar a carga horária considerada e o número de profissionais para cada atividade;

4.1.12 O profissional apontado no item 5.3 é profissional de nível superior e então o valor máximo é de 5 UFESP. Caso seja outra categoria de profissional, adequar o cargo adotado.

4.2 Cronograma Físico Financeiro

4.2.1 Adequar cronograma-físico financeiro conforme as atividades a serem adequadas e revisadas na planilha de orçamento;

4.2.2 Adequar cronograma se for interesse do tomador aplicar o projeto ao subPDC sugerido;

5. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

Visto as adequações que deverão ser feitas, cabe ao tomador corrigir todos os documentos novos a serem apresentados, a fim de que estes estejam compatíveis (título, ações, valores, etc.) e apresentar com as devidas assinaturas. Apresentar todos os documentos conforme o Anexo II da Deliberação CBH-SMT nº 437 de 22/10/2021.

Apresentar toda a documentação corrigida e a documentação adicional solicitada, em versão digital, protocolando os arquivos no SINFEHIDRO 2.0, dentro do prazo concedido na Deliberação CBH-SMT 437/2021 (28/02 a 18/03/2022).

Os documentos que forem substituídos nos prazos concedidos para correção e complementação devem ter suas versões anteriores EXCLUÍDAS do SINFEHIDRO 2.0, para que não haja dúvida sobre a versão mais atualizada que deve ser considerada no processo de análise.

6. CONCLUSÃO

A Deliberação CBH-SMT nº 437 de 22/10/2021 define o cronograma e regras para hierarquização de empreendimentos e estabelece no Anexo I os critérios gerais e específicos de hierarquização do exercício de 2022, o qual no Art. 2º § 3º que o Grupo 5 são os empreendimentos passíveis de enquadramento no PDC 8 – Capacitação e Comunicação Social. Porém, de acordo com a mesma deliberação e com o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO), a aplicação dos recursos deve ser realizada

com base nas “prioridades estabelecidas no Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PA/PI) do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI 10”.

Assim, conforme Deliberação CBH-SMT 439/2021, não há recursos previstos para aplicação no Sub-PDC 8.2 em 2022 para executor da ação como sociedade civil. Assim para continuidade no processo, o tomador deve selecionar qual a abrangência de seu empreendimento, conforme os objetivos propostos e realizar o enquadramento adequado.

Para prosseguir com análise do projeto é necessário que o tomador adeque e corrija as modificações sugeridas, e também comprove e demonstre a abrangência e a relevância do empreendimento conforme descrito na Deliberação CRH n° 246/2021.

É necessário que o tomador encaminhe, complemente e corrija as informações especificadas nos itens acima para que a seja concluída a análise do empreendimento.



PARECERISTA: Luciano Farias de Novaes
CREASP: 5062333333

Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022